

§ 13 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item ... <inserir item> e em seus parágrafos deste Edital."

LEIA-SE:

"provimento de 02 (dois) cargos de Professor Titular [...]

§ 13 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e em seus parágrafos deste Edital."

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO Nº 82/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

EDITAL/ESALQ/ATAC/82-2025

Em cumprimento às disposições constantes da legislação vigente, realizou-se na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (Esalq), da Universidade de São Paulo (USP), Campus "Luiz de Queiroz", no período de 22 a 24 de setembro de 2025, o concurso para obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Produção Vegetal, tendo como candidato o Dr. FRANCISCO GHILHIERI GOMES JUNIOR, Professor Doutor do referido Departamento.

A Comissão Julgadora se constituiu dos Professores: Dr. Durval Dourado Neto e Dr. Silvio Moure Cicero, ambos da Esalq/USP; Dra. Denise Cunha Fernandes dos Santos Dias, da Universidade Federal de Viçosa; Dr. Marco Eustáquio de Sá, da UNESP/Ihla Solteira; Dr. Alessandro Luca Braccini, da Universidade Estadual de Maringá. Os trabalhos do concurso ocorreram no Departamento de Produção Vegetal. A presidência coube ao Prof. Dr. Durval Dourado Neto.

JULGAMENTO FINAL DO CONCURSO: Atribuída a nota final, resultante da média ponderada das notas parciais conferidas pelos examinadores, foi obtido o resultado a seguir, considerando o candidato APROVADO:

PROVAS Média Ponderada (5)

Examinador Prova de Avaliação Didática (1) Prova Escrita (2) Julgamento do Memorial (3) Defesa de Texto (4)

Dr. Durval Dourado Neto 9,8 9,1 9,8 9,8 9,7

Dr. Silvio Moure Cicero 10,0 9,0 10,0 9,5 9,7

Dr. Denise C. F. dos Santos Dias 10,0 9,0 10,0 9,8 9,7

Dr. Marco Eustáquio de Sá 10,0 9,2 10,0 9,8 9,8

Dr. Alessandro Luca Braccini 10,0 9,0 10,0 9,8 9,7

Em vista dos resultados, a Comissão Julgadora, abaixo-assinada, propõe à dourada Congregação da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", o nome do Dr. FRANCISCO GHILHIERI GOMES JUNIOR para obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Produção Vegetal.

O relatório da Comissão Julgadora foi homologado pela Congregação da Esalq, em reunião de 25/09/2025.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - REF. ED. 11/2025

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital FEUSP nº 32/2025 - Convocação para as provas

A Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo convoca os(as) Professores(as) Doutores(as): Ana Paula Santiago do Nascimento, Deise Lopes de Souza, Renato Melo Ribeiro, Wagner Feitosa Avelino, Maria Helena de Aguiar Bravo, Ana Paula Silva Cantarelli Branco, José Pascoal Mantovani Pereira Júnior, Celso Francisco do Ó, Luís Renato Silva Maldonado, Célia Regina de Lara, Thais Emilia de Campos dos Santos, José Quiba Neto, André Augusto dos Anjos Couto, Danielle do Nascimento Rezera, Cássio José de Oliveira Silva, Fernanda Corrêa Quatorze Voltas Saul Pinto, Rodrigo Travitzki Teixeira de Oliveira, Lítia de Oliveira Amorim, Leyviane Albuquerque de Araújo, Denise Mota Pereira da Silva, Emilly Kathury Kataoka, Marina Campos de Avelar Maia, Estevão Marcos Armada Firmino, Anike Araújo Arnaud, Júnia Tatiane Damasceno Oliveira, Erica Fernanda de Oliveira, Wissilayne Ivellyze de Oliveira Dri, Renan de Almeida Sarganir e Rafael dos Santos Pereira, inscritos no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, cargo/claro 1264206, em RDIDP, junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, na área do conhecimento: Política Educacional, com enfoque prioritário nas áreas de Avaliação Escolar e Sistemas Avaliativos, com ênfase nas teorias relacionadas aos Fundamentos da Avaliação, Avaliação do Sistema Escolar, Avaliação em Larga Escala, Avaliação Institucional, Qualidade na Educação e Coordenação do Trabalho na Escola, em conformidade com o Edital FEUSP nº 11/2025, de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 23/05/2025, a comparecer para o início do concurso no dia 20/10/2025, segunda-feira, às 08h00, na sala 122, 1º andar, Bloco "B" da FEUSP.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL FFLCH/FLC 035/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL nº FFLCH/FLC Nº 035/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01(UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA ÁREA DE FILOLOGIA E LÍNGUA PORTUGUESA (LINGÜÍSTICA APLICADA AO PORTUGUÊS) DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNACULARES DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/09/2025, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 07/10/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 05/11/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor,

referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa), claro/cargo nº 1265369, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento Letras Clássicas e Vernáculas, na área da Filologia e Língua Portuguesa (Linguística Aplicada ao Português), nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Letramentos Acadêmicos e formação docente;
2. Práticas de Letramento acadêmico no contexto profissional;
3. Novas tecnologias digitais no contexto de Letramento acadêmico;
4. Produção e Avaliação de Materiais didáticos para o Ensino de Português como língua adicional, como segunda língua e língua estrangeira;
5. Linguagens e Educação Linguística em contexto de multiletramentos;
6. Aquisição e manutenção do Português como Língua de Herança;
7. A formação docente num enquadramento decolonial de ensino da língua portuguesa pluricêntrica;
8. Linguagem e (Super)diversidade: pesquisa e ensino;
9. Aquisição do Português como Língua 1 x Língua Materna x Língua Adicional;
10. Português de Acolhimento, Português de Herança e Português como língua adicional: uma ponte entre projetos e integração social;
11. Abordagens teórico-metodológicas de aprendizagem no campo do ensino de língua portuguesa no contexto multicultural.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstaciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial;

§ 19 - Por memorial circunstaciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 20 - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 21 - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 22 - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 23 - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 24 - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 25 - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 26 - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa e acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 27 - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 28 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 29 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 30 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 31 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 32 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 33 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 34 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro

Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 35 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuixuas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 36 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12345>).

§ 37 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 38 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 39 - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 40 - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

§ 41 - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1

II - 2ª fase - a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

b) prova didática - peso 1

§ 42 - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 43 - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 44 - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I - com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nessa prova;

II - a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III - será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV - durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a todo e qualquer material publicado de posse do candidato em formato impresso. Não é autorizada a consulta de material bibliográfico em qualquer dispositivo eletrônico, sendo vedado o acesso à internet;

V - finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI - as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII - cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 45 - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus encunhados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 46 - Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 47 - Ultrapassado o prazo previsto no § 29, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 48 - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 49 - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 9 deste Edital.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII - ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 9 deste edital.

9. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

- NFCPP é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPP é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I - decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, no endereço <http://academica.fflch.usp.br/concursos/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioacafflch@usp.br).

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Ensino - Metas:

(a) O/A docente contratado/a em RDIDP deverá cumprir a carga didática de disciplinas obrigatórias e implementar a disciplina optativa de Linguística Aplicada, ministrando turmas de graduação no ciclo básico e nas demais disciplinas de língua portuguesa, tanto no período matutino quanto no noturno;

(b) Oferecer, regularmente, disciplinas optativas e atividades extensionistas voltadas ao letramento acadêmico e à língua portuguesa pluricêntrica (Português como língua adicional, como língua estrangeira, como língua de herança, como língua de acolhimento).

Ao longo de seu estágio probatório, alinhar suas práticas com as metas da Área:

Contribuir com práticas formativas por meio de atualização bibliográfica, métodos e dinâmicas didático-pedagógicas;

Ampliar no ensino a vertente pluricêntrica e multicultural;

Organizar repertório de contribuições brasileiras da ciência nacional no campo pluricêntrico e decolonial de pensamento;

Contribuir com as práticas de letramento acadêmico para inserção profissional de estudantes em atividades de ensino, pesquisa, extensão e, especialmente, difusão cultural;

Alinhar sua conduta por princípios de escolas inclusivas e oferecer aos estudantes encaminhamento às comissões regimentais.

Pesquisa e Inovação - Metas:

A área de Filologia e Língua Portuguesa entende que o novo docente deve ser um especialista em Linguística Aplicada e seus Multiletramentos em contexto de contato linguístico. Além disso, a/o docente deverá:

(a) Orientar pesquisas de iniciação científica e, após o credenciamento em um dos Programas de pós-graduação da área, também orientar mestrandos e doutorandos;

(b) Alinhar-se aos critérios de qualidade em sua produção acadêmica e científica, dando visibilidade internacional a área de Filologia e Língua Portuguesa;

(c) Desenvolver a Linguística Aplicada no campo interdisciplinar;

(d) Inserir-se, com seus orientandos, em grupo(s) de pesquisa já existente(s) na área ou criar um novo grupo de pesquisa oficialmente cadastrado, contribuindo para a formação científica discente e integrando graduação e pós-graduação;

(e) Coordenar projeto de pesquisa e atuar na captação de recursos necessários para seu financiamento e para sua divulgação.

Cultura e Extensão - Metas:

O/A docente deverá:

(a) Desenvolver atividades de curricularização da extensão nas áreas de letramento acadêmico e de difusão do português como língua pluricêntrica;

(b) Organizar e/ou co-organizar eventos acadêmico-científicos e captar recursos para sua realização;

(c) Oferecer cursos de extensão no campo do letramento acadêmico e do ensino de português como língua adicional, estrangeira, de herança e de acolhimento para atender a um público nacional e internacional; e

(d) Prestar assessoria a sociedades científicas nacionais e internacionais, periódicos científicos e agências de fomento à pesquisa.

Impacto Esperado com a Contratação:

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

No curto prazo, a contratação a/o docente suprirá a deficiência imediata criada pela ausência de docentes na disciplina de Linguística Aplicada, oferecendo disciplinas instituídas no percurso formativo dos estudantes de graduação, a fim de atender às metas da matriz curricular de acordo com o Projeto Acadêmico do DCLV-USP, estimulando alunos de graduação a participar de pesquisas de iniciação científica e catalisando ações em torno do letramento acadêmico e das políticas linguísticas.

No médio prazo, a/o nova/o docente deverá ter papel ativo como formador de quadros, orientando alunos de mestrado e, conforme credenciamento, de doutorado. Também ministrando disciplinas de pós-graduação, que potencializem o desenvolvimento de pesquisas originais na formação de professores e pesquisadores atuantes em todo o território nacional e no exterior.

No longo prazo, a/o nova/o docente deverá contribuir para a manutenção e o fortalecimento da área de Filologia e Língua Portuguesa, desenvolvendo expertise para nuclear grupos de pesquisas com inserções nacionais e internacionais, associadas à Linguística Aplicada da área, tornando-a uma referência nacional e internacional para formação de profissionais atuantes no ensino, na realização de pesquisas originais e inovadoras, e na divulgação do conhecimento produzido por meios diversos. A/O nova/o professor(a) também deverá participar da gestão da área, assumindo encargos administrativos.

COMUNICADO - CONCURSO FFLCH/FLH 016/2025

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÉNCIAS HUMANAS

EDITAL FFLCH/FLH N°016/2025

AÇÕES AFIRMATIVAS

Conforme parecer emitido em 01/09/2025 pela Banca de Heterodisciplinar composta por Murilo Marschner Alves de Brito, Fernanda Landucci Ortale, Olga Ferreira Coelho Sansone, Marie Márcia Pedroso e Claudia Tibá, e homologado na reunião ordinária da Congregação de 25/09/2025, os candidatos Weber Lopes Góes, Dulcileia da Conceição Lima, Fábio Silva de Souza, Pâmela de Almeida Resende e Marcos Henrique do Espírito Santo, autodeclarados PPI (preto/pardo), foram considerados beneficiários e poderão participar do concurso com direito à pontuação diferenciada a ser atribuída aos candidatos pretos, pardos e indígenas. Os referidos candidatos estão inscritos no Concurso público para provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, ref. MS-3, para o Departamento de História, área de História do Brasil Republicano, Edital FFLCH/FLH nº 016/2025 de 26/05/2025.

COMUNICADO - CONCURSO FFLCH/FLM N° 006/2025

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÉNCIAS HUMANAS

EDITAL FFLCH/FLM nº 006/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, em sessão ordinária de 25 de setembro de 2025, em votação aberta e nos termos da legislação vigente, referente ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Letras Modernas, área Estudos Linguísticos, Literários e Tradutológicos em Francês, Edital FFLCH/FLM nº 006-2025 de 04/06/2025 (Proc. 25.127.87: 1. APROVOU a inscrição dos candidatos: Jozelma de Oliveira Ramos, Raphael Luiz de Araújo, Janaina Jenifer de Sales, Lisa Paula Generoso, Paula Caldas Frattini, Luciano Brito Braga, Eduardo Horta Nassif Veras, Maurício Oliveira Santos, Letícia Pedreira Mei, Thaís Chauvel, Candice Angélica Barborema de Carvalho. 2. APRÓVOU os seguintes membros para compor a Comissão Julgadora: Membros Titulares: Profs. Drs.: Alexandre Bebiano de Almeida (DLM/FFLCH, doutor, presidente 1), Margarete Nascimento dos Santos (UNEB, doutora) PPI, Germana Henriques Pereira (UnB, doutora), Samuel de Vasconcelos Titan Junior (DTLLC/FFLCH, doutor), Vanessa Massoni da Rocha (UFF, associada). Membros Suplentes: Profs. Drs. Daniel Padilha Pacheco da Costa (DLM/FFLCH, doutor, presidente 2), Lígia Fonseca Ferreira (UNIFESP, doutora) PPI, Roberto Zular (DTLLC/FFLCH, doutor), Wellington Júnio Costa (IUSF, doutor), Laura Taddei Brandini (UEL, doutora).

RETIFICAÇÃO - CONCURSO FFLCH/FLC N° 027-2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÉNCIAS HUMANAS

EDITAL FFLCH/FLC nº 027/2025

RETIFICAÇÃO

Na publicação do D.O.E. de 30/09/2025, referente à homologação das inscrições e da Comissão Julgadora do concurso de títulos e provas visando o provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área Língua e Literatura Grega, onde se lê: referente ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área Língua e Literatura Grega, leia-se: referente ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área Língua e Literatura Grega.

RELATÓRIO FINAL - CONCURSO FFLCH/2025 N° 012/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS

VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, ÁREA DE LITERATURA PORTUGUESA, DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÉNCIAS HUMANAS DA USP. INSCRIÇÕES DEFERIDAS: Carlos Junior Gontijo Rosa, Luciene Marie Pavanelo, Marcio Jean Fialho de Sousa, Daniel Vecchio Alves, Flávio Rodrigo Vieira Lopes Penteado Corrêa, Iuri Pereira Jaime, Marcela de Oliveira e Silva Lemos, Rodrigo Gomes de Oliveira Pinto, Danilo Rodrigues Bueno, Adriane Figueira Batista, Ana Cristina Joaquim, Paulo Alberto da Silva Sales, Rosemary Conceição dos Santos, Karen Cristina Teixeira Pellegrini, Alessandro Barnabé Ferreira Santos, Giuliano Lello Ito Santos, Ana Carolina Corrêa Guimarães Neves Alvarenga, Oscar José de Paula Neto, Maged Talaat Mohamed Elgebaly, Lucas Laurentino de Oliveira, Eduardo Sozcek Mendes, Ana Beatriz Affonso Penna, Clelio Toffoli Júnior, Gabriel Guimarães Barbosa, Paloma Roriz Espínola.

No período de 15 a 24 de setembro de 2025, ocorreram os trabalhos do concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Literatura Portuguesa, de acordo com o Estatuto e o Regimento da Universidade de São Paulo e o Regimento da Faculdade (Conforme Edital FFLCH/FLC nº 012/2025 de 26/05/2025, Proc. 25.125.84).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em sua 2ª sessão extraordinária realizada em 17/07/2025, aprovou a seguinte comissão julgadora: Membros Titulares: Profs. Drs.: Vanessa Martins do Monte (DLCV-FFLCH, doutora, presidente 1), Maria Lúcia Dal Farra (UFS, titular), Sueli da Silva Saraiva (UNILAB, doutora) PPI, Marciá Valéria Zamboni (UNESP, livre-docente), Raúl